



PREFEITURA DE FLORIANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011/SMDU/GAF/DA/2016

Dispõe sobre cálculo do potencial construtivo em processos de aprovação.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SMDU**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município e art. 7º, inciso III da Lei Complementar nº 465 de junho de 2013, com objetivo de homogeneização do entendimento da legislação urbanística vigente, e

Considerando Plano Diretor Lei Complementar 482/2014;

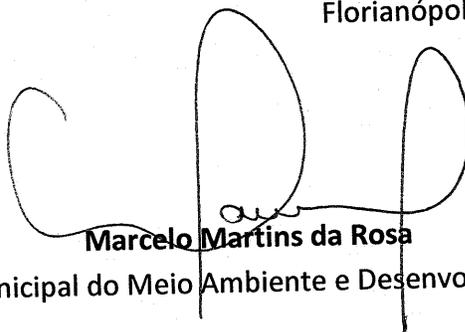
RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se para o cálculo do potencial construtivo em processos de aprovação e licenciamento de obras a área original dos terrenos – anterior à cessão de atingimentos viários. Esta área é obtida no título de propriedade apresentado pelo requerente e no respectivo levantamento planialtimétrico.

Art. 2º - A presente Instrução Normativa não isenta o proprietário da apresentação da retificação da matrícula com a supressão da área destinada ao atingimento viário.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de abril de 2016.



Marcelo Martins da Rosa
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano